

## RESOLUÇÃO N. 06/2014

A Presidente do INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA, no uso de suas atribuições Estatutárias, **RESOLVE APROVAR O REGIMENTO INTERNO DOS SERVIÇOS DE ENFERMAGEM** da Unidade de Pronto Atendimento de Caraguatatuba, ora gerida por esta instituição, cujo texto passa a integrar a presente Resolução e segue transcrito:

1

ART. 1º O Serviço de enfermagem da UPA tem por finalidade:

- I. Assistir o paciente, integralmente, visando o ser humano como um todo, a fim de reintegrá-lo à sociedade, o mais rápido possível;
- II. Promover e colaborar em programas de ensino, treinamento em serviço e no aperfeiçoamento da equipe de enfermagem;
- III. Trabalhar de acordo com o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem

ART. 2º. Para o preenchimento das funções destinadas ao pessoal da enfermagem da UPA/Caraguatatuba, os profissionais devem atender aos requisitos constantes nos respectivos editais de contratação, seja por certame ou processo específico de dispensa, conforme determinação da Diretoria Administrativa, sendo desejável, ainda, que possuam o seguinte:

I. Para ocupar a função de Enfermeiro Chefe da Unidade:

- a) Conhecimento específico para chefia da unidade
- b) Capacidade de Liderança

II. Para ocupar a função de Técnico de Enfermagem

- a) Aceitação de trabalho em equipe, responsabilidade, autocontrole, comunicabilidade, cumprimento das normas e rotinas;

III. Para ocupar a função de Auxiliar de Enfermagem

- a) Aceitação de trabalho em equipe, responsabilidade, autocontrole, comunicabilidade, cumprimento das normas e rotinas;

ART. 3º Classificam-se da seguinte maneira os profissionais de enfermagem junto à UPA/Caraguatatuba

I. Enfermeiro Responsável Técnico, denominado Enfermeiro Coordenador.

II. Enfermeiro Coordenador Operacional

III. Enfermeiro de setor (escritos em ordem alfabética)

- a. Emergência
- b. Observação Adulto
- c. Observação Infantil
- d. Pronto Socorro Adulto
- e. Pronto Socorro Infantil
- f. CME

IV. Técnicos de Enfermagem de setor

- a. Emergência
- b. Observação Adulto
- c. Observação Infantil
- d. Pronto Socorro Adulto
- e. Pronto Socorro Infantil
- f. CME

- V. Auxiliares de Enfermagem de setor
  - g. CME
  - h. Auxiliar de Enfermagem do Transporte

ART. 4º O serviço de enfermagem da UPA/Caraguatatuba está subordinado diretamente ao gestor técnico e será coordenado por enfermeiro responsável técnico sob supervisão da Diretoria Administrativa do Instituto Corpore.

ART. 5º São atribuições do pessoal que deve, como premissa maior, exercer suas respectivas profissões observando os limites da legislação e código de ética vigentes:

2

#### I- Enfermeiro RT – Coordenadora de Enfermagem

- a) Elaborar diagnóstico situacional do serviço de enfermagem e conseqüentemente plano de trabalho que deverão ser apresentados à instituição;
- b) Organizar o serviço de enfermagem de acordo com a especificidade da instituição, elaborando e/ou fazendo cumprir o regimento do serviço de enfermagem.
  - 1. Instigar pessoas de forma a atingir ou superar os objetivos propostos pela instituição, investindo no desenvolvimento profissional e respeitando as diversidades.
  - 2. Interação interpessoal através da comunicação, por meio de compartilhamento de informações, conhecimentos, experiências, ideias e emoções que se expressam de maneira verbal e não verbal.
  - 3. Escolher a melhor alternativa, utilizando os conhecimentos adquiridos, visando uma solução adequada para cada decisão, considerando limites e riscos.
  - 4. Alcançar os resultados desejados, utilizando, como premissa, o consenso e conhecimento dos fatos, permeados pelos preceitos éticos, legais e técnicos – científicos através da negociação.
  - 5. Interagir com um grupo de pessoas, articulando ações que visem alcançar os objetivos comuns, respeitando os limites, necessidades e diferenças individuais.
  - 6. Agregar e interagir com pessoas de forma cordial, empática e profissional, proporcionando ambiente favorável ao desenvolvimento das atividades.
  - 7. Adaptar as mudanças, de ser receptivo a críticas e sugestões e de rever conceitos, mantendo o foco nos objetivos institucionais, preservando seus valores profissionais.
  - 8. Identificar oportunidades inovadoras, prevendo riscos e executando ações de forma segura.
  - 9. Desenvolver ideias inovadoras, facilitando ações do cotidiano.
  - 10. Visualizar, analisar e compreender a instituição como um todo e a relação entre as partes.
  - 11. Planejar, organizar e priorizar atividades a serem desenvolvidas, conduzindo as ações de modo que favoreçam a continuidade da assistência e do trabalho em equipe.
  - 12. Responder juntamente com seus subordinados perante autoridades externas, Diretoria Médica e Diretoria Administrativa do Instituto Corpore pelo bom andamento dos serviços, devendo prestar esclarecimentos e comparecer a atos que lhe sejam determinados.

#### II- Enfermeira Operacional – Coordenadora de Enfermagem

- 1. Representar a equipe de seu serviço perante a instituição;
- 2. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno, normas e rotinas da enfermagem e do serviço da instituição;
- 3. Planejar, organizar, coordenar e avaliar o funcionamento do Serviço;
- 4. Administrar quadro de pessoal, contemplando, dimensionando, substituindo e realizando a manutenção de escalas;
- 5. Administrar o suprimento de materiais necessários ao desempenho das atividades bem como sua conservação;
- 6. Participar na implementação dos diversos processos de trabalho como integrante de uma equipe inter-trans e multiprofissional;

7. Promover e participar de aperfeiçoamento técnico da equipe de enfermagem através de Programas de Educação Permanente e pesquisas;
  8. Promover e realizar a política de avaliação e desenvolvimento;
  9. Emitir parecer sobre matéria de enfermagem;
  10. Realizar o processo da emissão/elaboração de pareceres técnicos de materiais e equipamentos;
  11. Planejar, participar e avaliar os programas de ensino;
  12. Participar de reuniões com chefia de setores, entre serviços e gerências;
  13. Interagir com demais serviços hospitalares;
  14. Receber e elaborar relatórios das atividades realizadas;
  15. Indicar sua substituição em caso de férias, licenças, folgas;
  16. Participar no planejamento de projetos de construção, reformas das áreas físicas;
  17. Fazer-se representar quando necessário em comissões de ética, científica, cultural e sindicais;
  18. Aplicar e verificar o cumprimento do exercício legal da profissão observando a legislação e o código de ética vigente;
- a) Planejar os cuidados de enfermagem dos clientes sob sua responsabilidade;
  - b) Distribuir tarefas e funções adequadas a cada elemento da equipe;
  - c) Responsabilizar-se pela escala de trabalho do pessoal da enfermagem sob sua supervisão, com aprovação do Enfermeiro RT;

### III – Enfermeiro Emergência

1. Realizar triagem, verificar os SSVV e anotar a queixa atual do paciente.
2. Acomodar o paciente na sala de urgência, e instala o monitor cardíaco.
3. Instalar soroterapia, sonda vesical e sonda nasogástrica.
4. Administrar medicamentos.
5. Prepara o material e circula a sala de procedimento de sutura.
6. Prepara o material de punção sub-clávia e/ou dissecação de veia e auxilia a equipe médica.
7. Encaminhar o paciente ao RX e exames complementares.
8. Realizar a evolução e a anotação dos pacientes em observação (SAE).
9. Prestar cuidado ao paciente juntamente com o médico.
10. Viabilizar a execução de exames especiais procedendo à coleta.
11. Realizar troca de traqueostomia e punção venosa com cateter.
12. Efetuar curativos de maior complexidade.
13. Preparar instrumentos para intubação, aspiração, monitoramento cardíaco e desfibrilação, auxiliando a equipe médica na execução dos procedimentos diversos.
14. Realizar a estatística dos atendimentos ocorridos na unidade.
15. Liderar a equipe de enfermagem no atendimento dos pacientes críticos e não críticos.
16. Coordenar as atividades do pessoal através da escala de atividade de trabalho
17. Solucionar problemas decorrentes com o atendimento.
18. Alocar pessoal e recursos materiais necessários.
19. Realizar o controle do estoque de material.
20. Verificar a necessidade de manutenção dos equipamentos do setor.
21. Realizar treinamentos “in loco” em serviço sobre os protocolos de atendimento e novos procedimentos.

### IV – Enfermeiro Observação Adulto

1. Dar continuidade ao plantão, seguindo as orientações do SBAR na passagem de plantão.
2. Tomar conhecimento das ocorrências do setor.
3. Orientar a equipe sobre as rotinas do setor.
4. Promover educação em serviço.
5. Distribuir o pessoal da enfermagem de acordo com a necessidade.
6. Elaborar escala de atividades diárias das atribuições dos técnicos de enfermagem.
7. Organizar e revisar os prontuários.

8. Realizar visitas diárias aos pacientes, realizando evolução clínica de enfermagem a cada turno.
9. Participar ativamente da admissão do paciente, fazendo o exame físico e elaborar o plano assistencial de enfermagem;
10. Priorizar clientes graves e interar-se de suas necessidades, detectando problemas e procurando resolvê-los;
11. Comunicar ao médico assistente, alterações do quadro geral do paciente, tomando medidas emergenciais de sua competência;
12. Supervisionar todo material levado a CME, observando-se que os mesmos devem estar devidamente protocolados;
13. Fazer aprazamento das medicações prescritas, respeitando os horários pré-estabelecidos, observando as solicitações de laudos;
14. Controlar a utilização do estoque reserva da unidade, ficando responsável pela chave, retirada, registros das retiradas e reposições dos itens;
15. Registrar as ocorrências nos livros de plantão do enfermeiro;
16. Manter conhecimento geral do andamento do setor, se responsabilizando pelo mesmo, e pela equipe de enfermagem do seu plantão;
17. Comunicar a coordenadora de enfermagem do setor alterações relacionadas a equipe de enfermagem, equipamentos e materiais danificados, para serem tomadas as medidas cabíveis;
18. Manter mapa de passagem de plantão atualizado e organizado a cada plantão;
19. Checar materiais permanentes ao receber o plantão;
20. Supervisionar a identificação do corpo pós-morte;
21. Orientar e supervisionar a organização do posto de enfermagem;
22. Verificar o provimento de roupas para os pacientes, e solicitar se necessário;
23. Orientar quanto a finalidade e uso de materiais, equipamentos e aparelhos controlando seu uso adequado;
24. Manter comunicação clara e efetiva entre os demais profissionais de outras instituições interligadas com a nossa instituição;
25. Promover e orientar o remanejamento dos técnicos de Enfermagem, juntamente com os outros enfermeiros de plantão, em caso de necessidade;
26. Registrar e comunicar a coordenação de enfermagem a ausência do funcionário de plantão;
27. Promover a adaptação e satisfação em serviço do pessoal de enfermagem;
28. Realizar procedimentos invasivos de maior complexidade;
29. Cumprir e fazer cumprir as prescrições médicas e de Enfermagem;
30. Auxiliar o médico na realização de procedimentos com o paciente;
31. Assegurar-se de que todos os procedimentos foram realizados durante o plantão;
32. Orientar e preparar o paciente para intervenções de exames e avaliações;
33. Orientar o paciente em regime de alta, registrando em prontuário com data e hora da alta médica;
34. Observar o horário de repouso da equipe de enfermagem (noite), para que não comprometa a assistência geral de enfermagem, sabendo que é estabelecido o descanso de 1 (uma) hora;
35. Comunicar o Serviço de Nutrição e Dietética as admissões, transferências, altas, óbitos dos pacientes e preparo de exames que solicitem intervenções do setor de Nutrição;
36. Liberar leitos para observação dos pacientes quando solicitados;
37. Solicitar e registrar contato médico para situações emergenciais, avaliações e acompanhamento;
38. Participar de reuniões administrativas e treinamentos;
39. Registrar durante o plantão os indicadores de acordo da sua ocorrência;

#### V – Enfermeiro Pronto Socorro Adulto:

1. Elaborar, programar e supervisionar, em conjunto com a equipe médica e multidisciplinar, o Protocolo de Atenção em Emergências (PAE) nas bases do acolhimento, pré-atendimento, regulação dos fluxos e humanização do cuidado;

2. Realizar a Triage utilizando o Protocolo de Acolhimento e Classificação de Risco implantada na Instituição;
3. Prestar o cuidado ao paciente juntamente com o médico;
4. Preparar e ministrar medicamentos;
5. Viabilizar a execução de exames complementares necessários à diagnose;
6. Instalar sondas nasogástricas, nasoenterais e vesicais em pacientes;
7. Efetuar curativos de maior complexidade;
8. Realizar o controle dos sinais vitais;
9. Executar a consulta de enfermagem, diagnóstico, plano de cuidados, terapêutica em enfermagem e evolução dos pacientes registrando no prontuário;
10. Administrar, coordenar, qualificar e supervisionar todo o cuidado ao paciente, o serviço de enfermagem em emergência e a equipe de enfermagem sob sua supervisão.
11. Realizar a estatística dos atendimentos ocorridos na unidade;
12. Liderar a equipe de enfermagem no atendimento dos pacientes críticos e não críticos;
13. Solucionar problemas decorrentes com o atendimento médico-ambulatorial;
14. Dimensionar pessoal e recursos materiais necessários;
15. Realizar a escala de atividade de trabalho mensal da equipe de enfermagem sob sua supervisão;
16. Controlar estoque de material, insumos e medicamentos;
17. Verificar a necessidade de manutenção dos equipamentos do setor;
18. Verificar e auxiliar as necessidades dos pacientes que se encontram em aguardo na sala de espera para consulta médica;
19. Orientar o paciente quanto à classificação de Risco;
20. Orientar os acompanhantes quanto às normas e rotinas de sua permanência no setor;
21. Verificar a temperatura da geladeira que armazena as vacinas e soros, anotando em impresso próprio, tomando medidas caso haja alterações de temperatura;
22. Verificar a quantidade e data de validade de soros e vacinas.

#### VI- Enfermeiro Pronto Socorro Pediátrico:

1. Elaborar, programar e supervisionar, em conjunto com a equipe médica e multidisciplinar, o Protocolo de Atenção em Emergências (PAE) nas bases do acolhimento, pré-atendimento, regulação dos fluxos e humanização do cuidado;
2. Realizar a Triage utilizando o Protocolo de Acolhimento e Classificação de Risco implantada na Instituição;
3. Prestar o cuidado ao paciente juntamente com o médico;
4. Preparar e ministrar medicamentos;
5. Viabilizar a execução de exames complementares necessários à diagnose;
6. Instalar sondas nasogástricas, nasoenterais e vesicais em pacientes;
7. Efetuar curativos de maior complexidade;
8. Realizar o controle dos sinais vitais;
9. Executar a consulta de enfermagem, diagnóstico, plano de cuidados, terapêutica em enfermagem e evolução dos pacientes registrando no prontuário;
10. Administrar, coordenar, qualificar e supervisionar todo o cuidado ao paciente, o serviço de enfermagem em emergência e a equipe de enfermagem sob sua supervisão.
11. Realizar a estatística dos atendimentos ocorridos na unidade;
12. Liderar a equipe de enfermagem no atendimento dos pacientes críticos e não críticos;
13. Solucionar problemas decorrentes com o atendimento médico-ambulatorial;
14. Dimensionar pessoal e recursos materiais necessários;
15. Realizar a escala de atividade de trabalho mensal da equipe de enfermagem sob sua supervisão;
16. Controlar estoque de material, insumos e medicamentos;
17. Verificar a necessidade de manutenção dos equipamentos do setor;

18. Verificar e auxiliar as necessidades dos pacientes que se encontram em aguardo na sala de espera para consulta médica;
19. Orientar o paciente quanto à classificação de Risco;
20. Orientar os acompanhantes quanto às normas e rotinas de sua permanência no setor;
21. Acionar o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente em casos relacionados a maus tratos, violência sexual, violência doméstica ou ausência do responsável legal do menor.

#### VII- Enfermeiro Observação Pediátrica:

1. Dar continuidade ao plantão, seguindo as orientações do SBAR na passagem de plantão.
2. Tomar conhecimento das ocorrências do setor.
3. Orientar a equipe sobre as rotinas do setor.
4. Promover educação em serviço.
5. Distribuir o pessoal da enfermagem de acordo com a necessidade.
6. Elaborar escala de atividades diárias das atribuições dos técnicos de enfermagem.
7. Organizar e revisar os prontuários.
8. Realizar visitas diárias aos pacientes, realizando evolução clínica de enfermagem a cada turno.
9. Participar ativamente da admissão do paciente, fazendo o exame físico e elaborar o plano assistencial de enfermagem;
10. Priorizar clientes graves e interar-se de suas necessidades, detectando problemas e procurando resolvê-los;
11. Comunicar ao médico assistente, alterações do quadro geral do paciente, tomando medidas emergenciais de sua competência;
12. Supervisionar todo material levado a CME, observando-se que os mesmos devem estar devidamente protocolados;
13. Fazer aprazamento das medicações prescritas, respeitando os horários pré-estabelecidos, observando as solicitações de laudos;
14. Controlar a utilização do estoque reserva da unidade, ficando responsável pela chave, retirada, registros das retiradas e reposições dos itens;
15. Registrar as ocorrências nos livros de plantão do enfermeiro;
16. Manter conhecimento geral do andamento do setor, se responsabilizando pelo mesmo, e pela equipe de enfermagem do seu plantão;
17. Comunicar a coordenadora de enfermagem do setor alterações relacionadas à equipe de enfermagem, equipamentos e materiais danificados, para serem tomadas as medidas cabíveis;
18. Manter mapa de passagem de plantão atualizado e organizado a cada plantão;
19. Checar materiais permanentes ao receber o plantão;
20. Supervisionar a identificação do corpo pós-morte;
21. Orientar e supervisionar a organização do posto de enfermagem;
22. Verificar o provimento de roupas para os pacientes, e solicitar se necessário;
23. Orientar quanto à finalidade e uso de materiais, equipamentos e aparelhos controlando seu uso adequado;
24. Manter comunicação clara e efetiva entre os demais profissionais de outras instituições interligadas com a nossa instituição;
25. Promover e orientar o remanejamento dos técnicos de Enfermagem, juntamente com os outros enfermeiros de plantão, em caso de necessidade;
26. Registrar e comunicar a coordenação de enfermagem a ausência do funcionário de plantão;
27. Promover a adaptação e satisfação em serviço do pessoal de enfermagem;
28. Realizar procedimentos invasivos de maior complexidade;
29. Cumprir e fazer cumprir as prescrições médicas e de Enfermagem;
30. Auxiliar o médico na realização de procedimentos com o paciente;
31. Assegurar-se de que todos os procedimentos foram realizados durante o plantão;
32. Orientar e preparar o paciente para intervenções de exames e avaliações;
33. Orientar o paciente em regime de alta, registrando em prontuário com data e hora da alta médica;

34. Observar o horário de repouso da equipe de enfermagem (noite), para que não comprometa a assistência geral de enfermagem, sabendo que é estabelecido o descanso de 1 (uma) hora;
35. Comunicar o Serviço de Nutrição e Dietética as admissões, transferências, altas, óbitos dos pacientes e preparo de exames que solicitem intervenções do setor de Nutrição;
36. Liberar leitos para observação dos pacientes quando solicitados;
37. Solicitar e registrar contato médico para situações emergenciais, avaliações e acompanhamento;
38. Participar de reuniões administrativas e treinamentos;
39. Registrar durante o plantão os indicadores de acordo da sua ocorrência

#### VIII - Técnico de Enfermagem

1. Exercer atividades de nível médio;
2. Acompanhar e executar o trabalho de enfermagem em grau auxiliar, sob supervisão e orientação do enfermeiro, cabendo-lhe especificamente:
  - a) Executar ações da assistência de enfermagem, exceto as privativas do enfermeiro;
  - b) Participar da orientação do trabalho de enfermagem em grau auxiliar;
  - c) Participar da equipe de saúde e na programação da assistência de enfermagem;
  - d) Realizar punção intravenosa por cânula de mandril;
  - e) Realizar e proceder à leitura de testes para aferição de glicemia capilar;
  - f) Exercer a limpeza, montagem e testagem de equipamentos do setor.
3. Prestar cuidados integrais a usuários em unidades de maior complexidade técnica, sob supervisão do Enfermeiro;
4. Contribuir na elaboração de escala de serviço diária, mensal e de folgas, sob a supervisão do Enfermeiro;
5. Receber e passar plantão com demais integrantes da equipe de sua unidade de serviço;
6. Executar as atividades determinadas pelo Enfermeiro responsável pela unidade de serviço que não estejam aqui descritas, mas que façam parte de suas atribuições conforme estabelecido em Lei, inclusive:
  - a) Exercer todas as atividades que também competem ao auxiliar de Enfermagem quando necessário.
  - b) Receber e passar o plantão de sua responsabilidade dentro do horário estabelecido pela instituição;
  - c) Prestar cuidados de enfermagem prescritos aos pacientes de acordo com as suas necessidades;
  - d) Cumprir rigorosamente as prescrições médicas e de enfermagem.

#### IX- Auxiliar de Enfermagem

Exercer atividades de nível médio;

1. Executar ações auxiliares de enfermagem sob supervisão e orientação de enfermeiro;
2. Participar na execução simples nos processos de tratamento;
3. Receber e passar plantão com demais integrantes da equipe de sua unidade de serviço;
4. Zelar e fazer zelar pela manutenção, conservação e limpeza de materiais e aparelhos de sua unidade de serviço;
5. Providenciar material de consumo e troca de material esterilizado junto ao Centro de Esterilização de Materiais, conforme rotinas do setor;
6. Executar as atividades determinadas pelo Enfermeiro responsável pela unidade de serviço que não estejam aqui descritas, mas que façam parte de suas atribuições conforme estabelecido na Lei nº7.498/86 artigos 13 e 15; no Decreto nº94.406/87 Artigos 11 e 13;
8. Cumprir o exercício legal da profissão, observando a Legislação e o Código de Ética vigente.
9. Zelar pela manutenção e limpeza da unidade;
10. Zelar pela manutenção dos equipamentos da unidade em bom estado de conservação e funcionamento;
11. Encaminhar ao expurgo todo o material usado.

**X- Auxiliar de Enfermagem do transporte**

1. Participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos usuários dos serviços, assim como colaborar com as atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas na Instituição, sob a supervisão do Enfermeiro;
2. Preparar pacientes para avaliação e transferência para outra instituição;
3. Verificar SSVV e as condições gerais do paciente, segundo prescrição médica e de enfermagem;
4. Realizar a movimentação e o transporte do paciente de maneira segura e adequada;
5. Realizar o registro da assistência de enfermagem prestada ao cliente e outras ocorrências a ele relacionadas;
6. Executar atividades de limpeza, desinfecção da ambulância bem como encaminhar para esterilização os materiais para o CME.
7. Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que fizerem necessários para a realização de relatórios e dados estatísticos.
8. Cumprir as medidas de controle de infecção;
9. Participar do programa de treinamento, quando convocado;
10. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

**ART. 6º Setor PSA – Pronto Socorro Adulto**

- I- Através da Sistematização de Assistência de Enfermagem, denominado Triagem, acolhe o paciente classificando com prioridade (escala de cores) de atendimento para consulta com o médico.
- II- Acolhe o paciente, detecta a capacidade de compreensão do paciente em relação ao tratamento domiciliar, estrutura familiar e rede social. Entregando no final da consulta, uma planilha com orientações para seguir o tratamento domiciliar. (Guia de contra-referência Enfermeiro para Enfermeiro)
- III- Entrar em contato com PSF do município para contra referência e orientações caso seja necessário.

**Parágrafo único. Setor de consultórios**

- I. Organização e direção dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nos consultórios, de forma a atender todas as necessidades do paciente, garantindo o elo entre médico e paciente.
- III. Prestar assistência integral a todos os pacientes. Direcionam pacientes com Alta para o setor correspondente

**ART. 7º Setor PSI – Pronto Socorro Infantil**

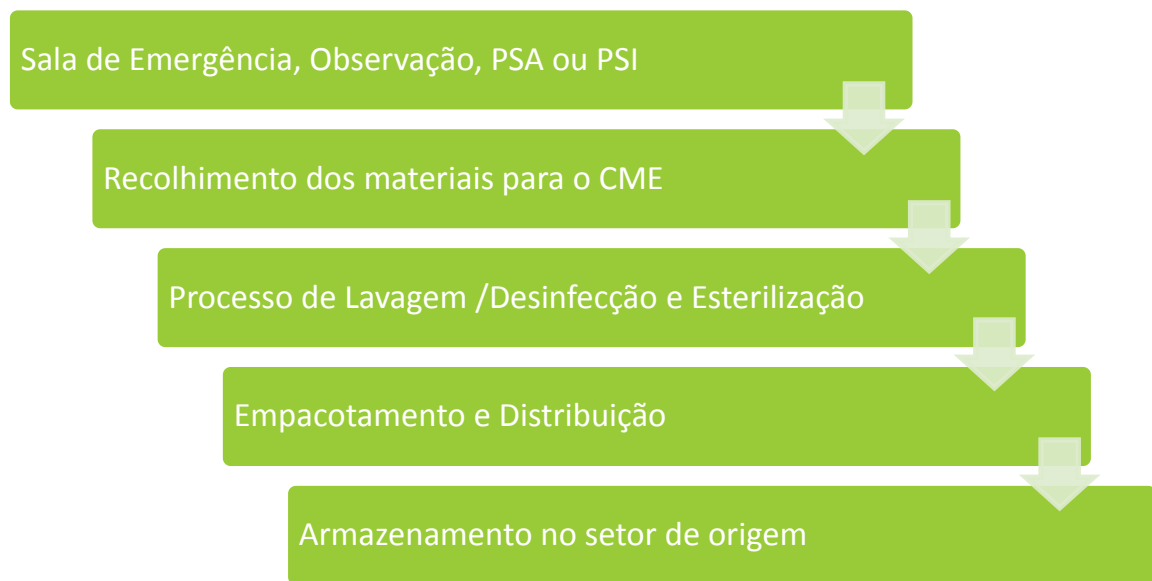
- IV- Através da Sistematização de Assistência de Enfermagem, denominado Triagem, acolhe o paciente classificando com prioridade (escala de cores) de atendimento para consulta com o médico.
- V- Acolhe o paciente, detecta a capacidade de compreensão do paciente em relação ao tratamento domiciliar, estrutura familiar e rede social. Entregando no final da consulta, uma planilha com orientações para seguir o tratamento domiciliar. (Guia de contra-referência Enfermeiro para Enfermeiro).
- VI- Entrar em contato com PSF do município para contra referência e orientações caso seja necessário.

**Parágrafo único - Setor de Consultórios:**

- I- Organização e direção dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nos consultórios, de forma a atender todas as necessidades do paciente, garantindo o elo entre médico e paciente.
- II- Prestar assistência integral a todos os pacientes.
- III- Direciona pacientes com Alta para o setor correspondente.



ART. 8º Setor de CME – O Central de Material de Esterilização obedece ao seguinte fluxograma de trabalho:



9

ART. 9º Setor de observação – Observação Adulto e Infantil;

1. Proporcionar assistência integral aos clientes considerando suas necessidades, através da SAE - Sistematização da Assistência de Enfermagem;
2. Promover pesquisa científica em assuntos de enfermagem junto ao corpo clínico, visando implantar protocolos para melhorar a assistência;
3. Proporcionar aos profissionais de enfermagem treinamento sistematizados e permanentes

ART. 10 Setor de Qualidade

1. Desenvolver habilidades, demonstrando conhecimento técnico-científico em ações assistenciais em diversas áreas das instituições de saúde, buscando melhorias na qualidade da assistência que vem prestando a sociedade.
2. Compreende previsão, organização e administração de recursos para prestação de cuidados aos pacientes, de modo sistematizado, respeitando os preceitos éticos e legais da profissão.
3. Responsabilidade em assegurar que a equipe de enfermagem desenvolva ações de qualidade.
4. Tem o objetivo de não só a humanização, mas o atendimento e a otimização dos recursos, garantindo que a equipe de enfermagem atue na promoção, prevenção, proteção e reabilitação dos pacientes com qualidade.

**ART. 11 Setor de Emergência:**

1. Proporcionar assistência integral aos clientes considerando suas necessidades, através da SAE - Sistematização da Assistência de Enfermagem;
2. Promover atendimento qualificado de urgência e emergência atendendo as necessidades humanas básicas e estabilização do quadro desde a admissão até a transferência para outro setor, instituição ou cuidados pós-morte;
3. Proporcionar aos profissionais de enfermagem treinamento sistematizados e permanentes.

**ART. 12 Setor de Transporte:**

1. É de responsabilidade do enfermeiro da sala de emergência/folguista supervisionar as ações do auxiliar de transporte, bem como a manutenção da ambulância.
2. Comunicar qualquer alteração com o veículo para as devidas providências.
3. Proporcionar assistência integral no transporte aos clientes considerando suas necessidades, através da SAE - Sistematização da Assistência de Enfermagem realizada pelo enfermeiro.
4. Casos mais graves deverá ter a presença do Enfermeiro para a remoção/transferência do paciente.
5. Serão vinculados ao setor de Serviço Social todos os casos de transferência, e após avaliação dos enfermeiros dos setores, será decidida qual a prioridade para a transferência.
6. Manter a ambulância em ordem, respeitando as normas e rotinas.
7. Passar plantão por escrito em livro Ata da Ambulância, com a Ambulância higienizada.
8. Registrar todas as transferências com o nome completo do paciente, condições de transporte e destino, além de registrar o nome do profissional que esta recebendo.
9. Fica proibida a permanência do auxiliar de transporte na cabine do motorista, enquanto existência de paciente em maca ou na cabine traseira.
10. Zelar pela manutenção e limpeza da ambulância;
11. Zelar pela manutenção dos equipamentos da ambulância em bom estado de conservação e funcionamento;
12. Encaminhar ao expurgo todo o material usado.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 13. Todos os funcionários deverão apresentar-se ao trabalho no horário determinado, devidamente uniformizados.

Art. 14 O pessoal de Enfermagem, deverá cumprir com a NR 32 – Proibição de Adornos em ambiente Assistencial. (Manter cabelos amarrados, proibido uso de tênis, anéis, pulseiras, piercings, colares, gargantilhas, tiaras de pano ou outro tecido/material, os brincos deverão ser rentes a orelha, e os sapatos deverão ter o peito do pé cobertos)

Art. 15. Toda comunicação efetiva deverá ser realizada através de envio de e-mails, e por escrito, e aguardar retorno. Quanto ao telefone, realizar a identificação do emissor e do setor.

Art. 16. Toda sugestão de folga de domingo, deverá ser feita com 15 dias de antecedência para confecção da escala de trabalho do mês posterior, as folgas serão cedidas e escolhidas administrativamente pela coordenação de enfermagem.

Art. 17. Toda solicitação de troca de folga, deverá ser feita com 48 horas de antecedência e enviadas por e-mail, a aguardar autorização.

Art. 18. A equipe de enfermagem deverá ter zelo ao manusear os equipamentos, materiais e estrutura predial, disponibilizados para o bom atendimento assistencial ao paciente.

Art. 19. Toda ocorrência deverá ser registrada em livro próprio do setor, e passar imediatamente para o líder responsável.

Art. 20. Toda vez que ocorrer evasão de paciente, anotar no prontuário do paciente todos os detalhes do ocorrido.

Art. 21. Proibido o acesso em rede social em horário de trabalho de qualquer tipo ou espécie, bem como realizar a divulgação do Instituto Corpore, sem prévia autorização e utilizar equipamentos pessoais para fins de lazer.

Art. 22. Proibido fazer cópias para fins pessoais dentro da instituição.

Art. 23. Quando houver necessidade de passar em atendimento médico, preencher em impresso próprio e solicitar autorização do líder imediato, e esta, estar devidamente anexado na F.A (Ficha de Atendimento).

Art. 24. O pessoal de Enfermagem, deverá cumprir com as normas e rotinas, e protocolos realizados pela Instituição.

Art. 25. O pessoal de Enfermagem não poderá receber de clientes ou familiares, pagamentos referentes aos serviços prestados durante sua jornada normal de trabalho.

Art. 26. O pessoal de Enfermagem deverá retirar o Jaleco da Instituição para tráfego em vias públicas, bem como não utilizar jalecos de outras instituições dentro da UPA, com exceção dos estagiários.

Art. 27. Após utilização das roupas privativas, devolver nos Hampers da Instituição, não podendo levar para a casa. É extremamente proibida a permanência dos mesmos em domicílio.

Art. 28. Todas as convocações para treinamentos, reuniões e capacitações, deverão ser atendidas, mediante escalas previamente divulgadas.

Art. 29. Proibido o uso de telefone da instituição para assuntos pessoais e em horário de trabalho.

Art. 30. Todos os colaboradores deverão respeitar a hierarquia, e qualquer intercorrência, passar imediatamente para o líder do setor.

Art.31. Proibido festas de confraternização de qualquer espécie em horário de trabalho, sem prévia autorização.

Art. 35 Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelo Responsável Técnico pelo Serviço de Enfermagem junto à Diretoria Administrativa do INSTITUTO CORPORE.

Art. 36. Esta resolução terá vigência em 02 dias da data de sua divulgação no site do Instituto Corpore.

Matinhos, 09 de dezembro de 2014.

**Crys Angélica Ulrich – Presidente**

**INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA**